



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 001/2023 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603, por intermédio de sua Comissão Setorial de Licitação, constituída pela Portaria nº 13/2022, de 06 de maio de 2022, retificada em 11 de maio de 2022, **devidamente autorizada no Processo Administrativo nº 187373/2022 - SEINFRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovados pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEINFRA, conforme Parecer Jurídico da RPGMS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.984/05, 32.562/2020 e nº 32.913/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93 em sua atual redação.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo de engenharia, a partir de Anteprojeto da Passagem Subterrânea A, ligando o Campo da Pólvora à Ladeira da Montanha.
- 2.2 Os serviços serão realizados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.3 A licitação será em lote único
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 3.1 Recebimento das propostas a partir das **08:00 horas do dia 15/02/2023**
- 3.2 Abertura das propostas às **09:30 horas do dia 16/02/2023**
- 3.3 Início da sessão de disputa de preços às **09:45 horas do dia 16/02/2023**
- 3.4 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas para exercício 2023, Projeto/Atividade 16.451.0009.122300 – Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação, no Elemento de Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, na Fonte de Recursos 1.5.00.111001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal**, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.2.1 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - c) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 7462014-TCU Plenário);
- i) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo em recuperação judicial homologada.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço *csf.seinfra@salvador.ba.gov.br*.

7.2 DOS ESCLARECIMENTOS

7.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.

7.2.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.2.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo pregoeiro, no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7.3 DA IMPUGNAÇÃO

7.3.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

7.3.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

7.3.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

7.3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3.5 O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) será(ão) divulgado(s) diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.

8.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão, da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.

8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

8.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A licitante deverá encaminhar proposta comercial concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em campo específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.1.3 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

9.1.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.1.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

9.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.2.1 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta eletrônica, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.**

9.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3 Da abertura da sessão pública

9.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital e no sítio www.licitacoes-e.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 9.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (Real - R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 9.3.4 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 9.3.5 Deverão ser observados o(s) preço(s) máximo(s) definido(s) no subitem 16.2 deste Edital, se for o caso.
- 9.3.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 9.3.7 Classificadas as propostas e aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.3.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.3.10 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.3.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.3.12 Durante a fase de lances inicial de 10 (dez) minutos, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.3.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

9.3.14 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.

9.3.15 Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:

9.3.15.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.15.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.3.15.3 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo item 3 deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.3.15.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.3.15.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

9.3.15.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.

9.5 Da Negociação da proposta:

9.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cabendo ao arrematante responder no prazo máximo de 02(duas) horas se aceita a contraproposta enviada pelo pregoeiro.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) A indicação do prazo de execução dos serviços.

10.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação tais como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do certame, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.3 À Proposta Comercial deverá ser anexado o Cronograma Físico Financeiro proposto.

10.4 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Edital e no termo de referência, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: de pessoal, transporte, material, tributos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.

10.5 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão.

10.6 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

11.2 Documentos de habilitação que podem ser obtidos pela internet poderão ser extraídos do sítio eletrônico pelo pregoeiro, de acordo com o artigo 38, §§ 3º a 10 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

11.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

11.2.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, concernente as microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3 Para aplicação do disposto no § 7º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

11.2.4 A prorrogação do prazo previsto no § 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.3.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

11.3.3 Qualificação Técnica

- a) Para qualificação técnica das licitantes será observado a apresentação de:
 - I. Apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA / Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado onde a Empresa tem sua sede, comprovando estar devidamente inscrita, inclusive o (s) seu(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja de Salvador, será exigido o visto posterior do CREA/CAU-BA.

- II. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica para cada disciplina a seguir relacionadas, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser apresentado um atestado que contemple todas as disciplinas ou atestados individuais para cada disciplina a seguir indicadas:

Item	Atestados
1)	Projeto Estrutural de Túnel em área urbana pelo Método <i>NATM - New Austrian Tunnelling Method</i> , com extensão mínima de 400 m
2)	Projeto de Sistemas para Túnel em área urbana (ventilação, elétrico, iluminação, eletromecânicos, dados, SPDA, Segurança contra Incêndio)
3)	Estudo Geotécnico para Túnel em área urbana
4)	Projeto de Contenção de Encostas para Túnel em área urbana
5)	Projeto de Sistema Viário Urbano (Geometria/Terraplenagem/Drenagem/Pavimentação/Sinalização)
6)	Projeto Urbanístico
7)	Estudo de Impacto de Vizinhança
8)	Estudo Ambiental

- III. A comprovação de qualificação técnico-profissional de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação comprovada na área de Engenharia Civil, o qual exercerá a função de Coordenador, se dará mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.
- IV. A comprovação de que o referido profissional (Engenheiro Civil - Coordenador) pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

V. Apresentação da equipe técnica chave composta por 01 Coordenador Técnico, Engenheiros e Arquitetos com experiência na elaboração de projetos nas matérias relacionados a seguir:

<i>Formação/ função</i>	<i>Nível</i>	<i>Experiência/trabalhos realizados</i>
Coordenador Técnico (Engenheiro Civil)	Sênior	a) Coordenação de Projeto de OAE (Túnel em área urbana)
		b) Coordenação de Projeto de Sistema Viário Urbano (Geometria/Terraplenagem/Drenagem/Pavimentação/Sinalização)
Engenheiros/Arquitetos	Sênior	a) Projeto Estrutural de OAE (Túnel em área urbana)
		b) Projetos de Sistemas para Túnel em área urbana (ventilação, elétrico, iluminação, eletromecânicos, dados, SPDA, Segurança contra Incêndio)
		c) Projeto de Sistema Viário Urbano (Geometria/Terraplenagem/Drenagem/Pavimentação/Sinalização)
		d) Estudos Geotécnicos para Túnel em área urbana
		e) Projetos de Contenção de Encostas para Túnel em área urbana
Arquiteto	Sênior	a) Projeto Urbanístico
		b) Estudo de Impacto de Vizinhança
		c) Estudo Ambiental

VI. Um mesmo profissional poderá ser responsável por mais de um projeto, desde que comprove sua experiência na matéria.

VII. A avaliação da equipe técnica será realizada pela análise da formação e dos trabalhos realizados por cada profissional, comprovados por atestados



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CATs.

- VIII. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverão assinar um Termo, por meio do qual assumem a responsabilidade técnica pela elaboração dos correspondentes projetos e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de adjudicação do objeto desse edital.
- IX. Após a celebração do contrato, somente será admitida a substituição de qualquer profissional caso o motivo seja justificado, comprovado e plausível, e o novo profissional seja avaliado com os mesmos critérios de avaliação estipulados neste edital e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.
- X. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e de que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
 - a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I. balanço patrimonial;
 - II. demonstração do resultado do exercício;
 - III. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV. notas explicativas do balanço.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,00 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00;$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00; \text{ e}$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,00 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Observação: Os índices indicados encontram-se em perfeita consonância com o art. 31 da Lei 8.666/1993, na medida em que se caracterizam como os mais usualmente utilizados no mercado para avaliação da capacidade de empresas, e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes, notadamente em relação as suas condições financeiras, de forma a preservar o interesse público na futura contratação.

Vale salientar que estes valores indicados são amplamente utilizados como parâmetros nas licitações do Município de Salvador.

- c) Os licitantes deverão comprovar que possui Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;
- d) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.3.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.4.1 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

11.5 A documentação relativa aos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

11.5.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.5.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

12. OUTROS DOCUMENTOS



12.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento

- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs e EPPs)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V) - para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento. (Anexo VI)

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.licitacoes-e.com.br, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, caso os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

13.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.2.6 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.1 fará deserto o recurso.



14.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 14.1.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SEINFRA.

16.2 O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 5.906.077,98 (cinco milhões, novecentos e seis mil, setenta e sete reais e noventa e oito centavos, centavos)**, conforme definições fixadas no Termo de Referência e seus anexos, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

16.2.1 Os valores unitários identificados por cada estudo, projeto e orçamento a serem desenvolvimentos, máximos admitidos pela Administração, encontram-se estabelecidos na “Planilha Orçamentária de Referência” anexa ao Termo de Referência.

16.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.4 A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, FGTS; e
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8.421/2013);

16.5 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 16.1 ou estando a mesma em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2003, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após realizada a negociação, assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

16.6 A adjudicatária deverá apresentar garantia de 1% (hum por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

16.7 Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.

16.8 As demais condições relativas à garantia estão fixadas na minuta do contrato anexo ao presente edital.

16.9 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá **a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, **sendo o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de serviço.**

16.10 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor / prestador do serviço as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

16.11 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal e trabalhista será condição indispensável para a assinatura do contrato.

16.12 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

16.13 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital (Penalidades Administrativas), sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

16.14 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.15 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

16.16 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, em conformidade com Termo de Referência, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura, da seguinte forma:

17.2 O pagamento do valor global da contratação será por produto, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, e somente serão efetivados após análise e aprovação dos produtos pela Contratante, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura, verificadas ainda a indicação dos produtos caracterizados com “finais” e “parciais”

17.3 O preço global a ser pago à Contratada inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão de obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidente de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitido



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas no contrato.

17.4 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Os serviços serão executados de acordo com as definições contidas no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO LICITANTE.

19.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. não manter a proposta;
- V. declarar informações falsas; e
- VI. cometer fraude fiscal

19.1.2 O licitante sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, ou cometimento de infrações, às disposições contidas no Capítulo II-B da Lei nº 2.848/40, o Código Penal Brasileiro, em sua atual redação, no que couber.

19.2 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO PRESTADO DE SERVIÇO/ CONTRATADO



19.2.1 O prestador do serviço / Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão/setor solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 20.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 20.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.12 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.13 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COSEL, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pública - SEINFRA, Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4644 e 3202-2101
- 20.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação com base na legislação vigente.
- 20.15 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXO AO EDITAL

- Anexo I** Modelo de Proposta Comercial
- Anexo II** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- Anexo III** Declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo IV** Termo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V** Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VI** Dados para assinatura futuro contrato
- Anexo VII** Minuta do Contrato
- Anexo VIII** Termo de Referência (Anexo I - Planilha Orçamentária de Referência e Anexo II Cronograma Físico Financeiro)

Salvador, 02 de fevereiro de 2023.

Máyra Cordeiro Passos
Pregoeiro/COSEL

Ney Sobrinho Chaves
Presidente/COSEL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

TAÇÃO Nº 001/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SEINFRA

ANEXO I

Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Licitante)

Razão Social:		PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023 SEINFRA
CNPJ:		
Contato (nome):		
E-mail:		
Tel.:	Fax:	
Endereço:		
Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo de engenharia, a partir de Anteprojeto da Passagem Subterrânea A, ligando o Campo da Pólvora à Ladeira da Montanha		
Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, de acordo com as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023 - SEINFRA e seus anexos, pelo preço global de R\$ (.....), incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir, conforme a Planilha Orçamentária abaixo.		
ORÇAMENTO		
PRODUTOS	ITEM DE PROJETO	TOTAL DO PASSAGEM A (R\$)
1	ESTUDOS	
01A	Estudos Topográficos, interferências e cadastramento de OAE/OAC	
01B	Estudos Geotécnicos E Geológicos	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

01C	Estudos Hidrológicos	
01D	Estudos Ambientais	
01E	Estudos Preliminares de Desapropriação, Remoção e Reassentamento	
2	PROJETOS	
02A	Projeto Geométrico	
02B	Projeto de Terraplanagem	
02C	Projeto de Drenagem e OAC	
02D	Projeto de Pavimentação	
02E	Projeto de OAEs (Túnel)	
02F	Projeto de Contenções	
02G	Projeto de Obras Complementares	
02H	Projeto de Arquitetura	
02I	Projeto de Iluminação	
3	ORÇAMENTO	
03A	Orçamento e Plano de Execução da Obra	
Total:		

Declaramos que no valor ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, BDI, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços, sendo o valor ora apresentado fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, durante o período de vigência do contrato.

___/___/___
Data

Assinatura/carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SEINFRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SEINFRA
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SEINFRA
ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/____.

Ao

(endereço)

A Empresa _____ com sede na cidade de

_____, na(rua, avenida etc) _____

_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

_____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco:

_____, neste ato representada por _____,

abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº

_____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as

penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante

legal)



LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SEINFRA
ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para asua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para asua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SEINFRA
ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NOME
Nº DE IDENTIDADE -
ÓRGÃO EMISSOR -
CPF -
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SEINFRA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2023

Processo Administrativo nº ____/2023-SEINFRA

Pregão Eletrônico nº ____/2023-SEINFRA

Data da Homologação: ____/____/____

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0011-10., neste ato representada pelo Senhor Secretário, _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº/2022 - SEINFRA, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023 - SEINFRA, de ____ de ____ de 2023.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/2023.
- c) Anexo VIII – Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo de engenharia, a partir de Anteprojeto da Passagem Subterrânea A, ligando o Campo da Pólvora à Ladeira da Montanha

Parágrafo único: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a CONTRATADA declara conhecer: ato convocatório e seus anexos, normas e instituições vigentes no País e as do Município de Salvador que lhes



sejam aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Quanto ao objeto:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, principalmente no que se refere à normativa de segurança de trabalho em altura;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- f) Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazo pactuado, constantes em sua proposta e no ato convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, acompanhada da documentação necessária.
- g) Assegurar o ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- j) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- l) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal do Salvador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- m) Prestar esclarecimentos ao fiscal do contrato sempre que necessário.
- n) Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- p) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais, credenciados ou subcontratados, que afetem os empregados da prefeitura municipal do Salvador, e caberá a CONTRATADA a compensação ou indenização do dano ou prejuízo.
- q) Garantir todo o material de uso próprio necessário para a boa condução das atividades.
- r) Notificar a CONTRATANTE de qualquer informação referente ao trabalho desenvolvido que implique em modificação da programação pactuada.



- s) Responder por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- t) Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Edital de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- u) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato.
- v) Aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.2 Quanto à Equipe Técnica:

- a) Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.
- b) Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, inde
- c) pendentemente de apresentação de motivos;
- d) Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá, nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- e) Fornecer equipamento de proteção individual –EPIs em conformidade com a legislação.

2.3 Quanto à fiscalização:

- a) A gestão do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Diretoria de Engenharia (DEN), por meio de representante competente a ser apontado, estando a fiscalização sob a responsabilidade da Gerencia de Infraestrutura da Diretoria de Engenharia, por meio de representante a ser indicado, devendo, em ambos os casos, o(s) seu(s) respectivo(s) nome(s) ser(em) especialmente designado(s) por Portaria;
- b) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada e fiscalizada pela CONTRATANTE, juntamente



com a documentação que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

- c) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- d) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- e) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- f) O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

2.4 Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e



emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado;

- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se como crachás de identificação;



2.5 - Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- b) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.
- c) O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

2.6 - Quanto a Garantia do Contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- b) Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela **CONTRATADA** deverão sem ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- c) Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a **CONTRATADA**, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A retenção efetuada com base no item 2.6, letra “d” não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 2.6, letra “d” por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993.
- g) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.



- h) No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o valor da garantia reverterá em favor do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao **CONTRATANTE**;
- i) Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

2.7 - Quanto a outros tópicos:

- a) Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Anexo VIII – Termo de Referência e nos termos do Processo Administrativo nº 196790/2021 - SEINFRA, e na proposta da **CONTRATADA**.



- 3.2 Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.
- 3.3 Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato.
- 3.5 Liberar ou restituir a garantia prestada pelo contratado ao fiel cumprimento das obrigações após a execução do contrato, observadas as disposições do item “2.5” deste contrato.
- 3.6 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.
- 3.7 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.
- 3.8 Supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.
- 3.9 Verificar e aceitar as Faturas/Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas; ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.
- 3.10 Definir, junto à equipe de profissionais, a metodologia a ser adotada para a condução dos trabalhos.
- 3.11 Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na lei nº 8.666/93.
- 3.12 Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.
- 3.13 Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.
- 3.14 Fornecer esclarecimentos e todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.
- 3.15 Remunerar pelos serviços contratados e efetivamente realizados.
- 3.16 Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irreajustável na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, incluindo todos os custos e despesas, impostos e taxas de qualquer natureza.
- 4.2. . O pagamento do valor global da contratação será por produto, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, e somente serão efetivados após análise e aprovação dos produtos pela Contratante, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura, verificadas ainda a indicação dos produtos caracterizados com “finais” e “parciais”
- 4.3. O preço global a ser pago à Contratada inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão de obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidente de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitido assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas no contrato.
- 4.4. O pagamento do valor da contratação será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2003, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.5. O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).
- 4.6. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo VIII do Edital) e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da entrega definitiva de cada produto definido pela SEINFRA e em consonância com a cláusula 4.2 deste contrato, e a comprovação das obrigações correspondentes ao mês anterior em relação aos empregados envolvidos nos serviços prestados referente a:
- a) O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
 - b) O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) A entrega dos vales Transportes;
 - d) A entrega dos vales refeição;
 - e) O pagamento de salário.



4.7. O pagamento também estará condicionado à apresentação dos documentos a seguir indicados:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4.8. A falta de apresentação de qualquer dos documentos referidos nos subitens 4.5 e 4.6 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência;

4.9. O preço total a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.

4.10. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas para exercício 2023, Projeto/Atividade 16.451.0009.122300 – Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação, no Elemento de Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, na Fonte de Recursos 1.5.00.111001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.



CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias, contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, **sendo o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de serviço.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, devidamente autorizado em processo administrativo específico, observado o disposto no art. 65 da Lei federal 8.666/1993 em sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O prestado do serviços sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

8.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;



- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 8.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 8.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 8.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 8.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 8.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Gestão.



8.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

8.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

8.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

8.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

11.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 12.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 85 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na ocasião do pagamento da fatura.
- 12.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução dos serviços contratados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 13.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 13.3 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.
- 13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 14.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2023

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº



LICITAÇÃO Nº 001/2023 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo de engenharia, a partir de Anteprojeto da **Passagem Subterrânea A**, ligando o Campo da Pólvora à Ladeira da Montanha.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1. Dados da Passagem Subterrânea:

Passagem A: ligando o Campo da Pólvora à Ladeira da Montanha. Segmento a ser projetado – 960 m

2. JUSTIFICATIVA

A criação da Passagem Subterrânea tem por objetivo conectar o Centro da cidade com a região do Comércio, em uma **ação de suma importância para a mobilidade urbana da cidade**, principalmente para aqueles habitantes que dependem de transporte coletivo. Através dessas passagens estima-se a circulação de aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas por dia. A abertura dessas vias de circulação possibilitará que os transeuntes que estiverem no Comércio tenham acesso à estação de metrô do Campo da Pólvora.

Anteriormente foram desenvolvidos Estudos e Anteprojeto de Engenharia visando a viabilidade técnica e definição de soluções mais específicas dos métodos construtivos e traçados de modo a viabilizar a sua execução construtiva, atendendo assim a demanda por deslocamentos, gerada e atraída pelo comércio e turismo na região do Baixa dos Sapateiros, Pelourinho e Comércio.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os Projetos Básico e Executivo são um conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo Normas Técnicas e à legislação técnica vigente pertinente ao objeto da presente contratação.

O Projeto Básico/Executivo deverá conter:

3.1.1. ESTUDOS TOPOGRAFICOS, INTERFERÊNCIAS E CADASTRAMENTO DE OAE/OAC

A topografia e o cadastro de interferências devem ser confirmados por levantamentos atualizados, que representem a situação do local de implantação do túnel.

O levantamento topográfico e cadastral da superfície deve ser realizado no mesmo nível de detalhamento para a elaboração do projeto geométrico.

Nas regiões de emboque, se necessário, devem ser realizados levantamentos localizados e mais detalhados.

Deverá ser entregue relatório contendo as seguintes informações:

- Normas Técnicas;
- Equipamentos utilizados;
- Origem dos levantamentos (referência planialtimétrica e referencia altimétrica);
- Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral destacando as poligonais topográficas, detalhamento topográfico (irradiações), representação do relevo, planta topográfica, peças gráficas;
- Apresentação do Comprovante de Aferição dos Equipamentos, Monografia do Marco Geodésico de Referência, Monografias dos Pontos de Apoio Geodésico Implantados, Sumario de Processamento de Observáveis;
- Entrega da Caderneta de Campo, croquis e registros fotográficos do levantamento, cálculo das poligonais, pontos irradiados.

3.1.2. ESTUDOS GEOTECNICOS E GEOLÓGICOS

Devem ser realizadas prospecções geológicas e geotécnicas em quantidade e confiabilidade suficientes para atender às necessidades de avaliação de riscos, estimativa de custos, previsão de comportamentos e dimensionamento dos túneis, além das estabilizações das encostas e emboques.

A quantidade de sondagens e prospecções a serem executadas deve ser avaliada pela equipe técnica, em função da complexidade do maciço e da obra, da acessibilidade ao local e da profundidade do túnel.

Em geral, a região dos emboques apresenta grau de risco mais elevado, devido a materiais mais fracos e presença mais intensa de contatos litológicos. Por este motivo, deve-se realizar o mínimo de três sondagens e uma seção transversal de levantamento geofísico junto a cada emboque. Os resultados devem possibilitar a elaboração de seções longitudinais e transversais, com interfaces de camadas bem caracterizadas e justificadas.

A campanha de prospecção deve ser realizada a partir de programa de investigação, elaborado com base nas informações existentes, contendo os tipos de sondagens e ensaios a executar, a locação, as quantidades e a descrição das informações que se deseja obter.

Nos casos em que se julgue necessário, deve-se fazer uso de métodos de prospecção não tradicionais ou de novas tecnologias que estejam disponíveis na época, como os métodos geofísicos.

Cada prospecção deve ser especificada para elucidar uma determinada necessidade. Os perfis geológico e geotécnico, elaborados com os dados de prospecção, devem caracterizar com fidelidade os tipos de materiais mais significativos do maciço e suas interfaces, assim como singularidades de importância.

As interfaces entre materiais devem ser identificadas com clareza e ser perfeitamente justificadas com as sondagens, principalmente nas zonas de transição entre solo e rocha.

Perfis da interface solo e rocha que interfiram significativamente nas quantidades de escavação e tratamento de maciço devem sempre ser confirmadas por sondagens, evitando-se interpolações duvidosas.

O memorial geológico e geotécnico deve ser elaborado com base no conjunto de informações disponíveis das prospecções, apresentando, como objetivos principais, a previsão de comportamento do maciço, as análises de risco e os parâmetros de dimensionamento.

Deverá ser entregue relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Os dados disponíveis, com a respectiva análise e interpretação;
- Programa de investigações adicionais a serem executadas a fim de confirmar ou preencher lacunas no conhecimento do problema;
- Previsão de comportamento do maciço durante as escavações;
- Definição de parâmetros de projeto;
- Eventuais registros de observações, a serem realizadas durante as obras para alguma anomalia ou evento relevante.

Obs: Descobrimientos ou Achados: qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo encontrado durante os trabalhos é de propriedade do Contratante. O Contratado deverá notificar o Contratante por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato. Observar sobretudo os procedimentos impostos pela legislação de patrimônio histórico definidas pelo IPHAN para a área de intervenção e a prospecção e monitoramento arqueológico necessário.

3.1.3. ESTUDOS HIDROLOGICOS

Deverá ser entregue relatório contendo as seguintes informações:

- Dados utilizados;
- Climatologia;
- Intensidade da chuva crítica;
- Cálculo das vazões efluentes.

3.1.4. ESTUDOS AMBIENTAIS

Para elaboração dos Estudos Ambientais a Contratada se obriga a apresentar a seguinte estrutura de trabalho:

- Composição da equipe técnica interdisciplinar com experiência comprovada na elaboração e licenciamento de obras de porte em centros urbanos, identificando o responsável pelos trabalhos;
- Acompanhamento dos processos de licenciamento até a obtenção das licenças e autorizações que se fizerem necessárias junto aos diferentes órgãos ambientais envolvidos, sejam federais, estaduais ou municipais, a montagem e condução das Audiências Públicas e complementações necessárias.

Os estudos deverão conter, no mínimo:

- Caracterização e justificativa do empreendimento: considerando os aspectos técnicos relativos à execução das obras e das necessidades urbanas para sua realização;
- Procedimentos Metodológicos: considerando a inserção da análise e correlação entre os Estudos de Impacto Ambiental vigentes no âmbito do projeto;
- Aspectos Legais e Institucionais: considerando a inserção dos Planos, Programas e Projetos colocalizados, além dos dispositivos legais vigentes com inter-relações com a obra;
- Contexto Urbano Ambiental: considerando os aspectos físicos, bióticos e antrópicos, bem como na definição das Áreas de Influência;
- Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais;
- Aspectos Prospectivos: configuração de cenários alternativos a implantação do projeto;
- Compensações Ambientais e Medidas de Mitigação: considerando a necessidade da elaboração de um Plano de Atendimento das Compensações Ambientais e Propostas de Monitoramento, tais como para as ações relativas a plantios compensatórios; ruídos/poluição e riscos; controle de canteiro de obras e obras provisórias de desvios de tráfego;
- Ações Operacionais;
- Aspectos Conclusivos;
- Equipe Técnica, Anexos e Bibliografia.

Quando forem protocolados os Estudos Ambientais a Contratada deverá encaminhar cópia da versão final na íntegra à SEINFRA para acompanhamento do processo de licenciamento, que ficará à cargo da Contratada.

3.1.5. ESTUDOS PRELIMINARES DE DESAPROPRIAÇÃO, REMOÇÃO E REASSENTAMENTO

No projeto de desapropriação devem ser obedecidas, quando couber, as instruções da PMS.

Deverão ser elaboradas as plantas com as poligonais de desapropriação, com a respectiva tabela de áreas (desapropriada, remanescente e total).

3.2.1. PROJETO GEOMÉTRICO

As características geométricas mínimas deverão atender as recomendações do Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais DNIT - 1999. O desenvolvimento das linhas do projeto geométrico obedecerá também às recomendações dos estudos geotécnicos/geológicos, topográfico e hidrológicos procurando minimizar os problemas construtivos.

O projeto geométrico deve ser elaborado detalhadamente de maneira a apresentar condição de ser locado. Devem constar as seguintes informações:

- Quadro de características técnicas e operacionais;
- Projeto em planta, na escala de 1:2000;
- Composição das curvas horizontais;
- Elementos cadastrais;
- Interseções;
- Pontes, viadutos, túneis, bueiros;
- Projeto em perfil, nas escalas de 1:2.000 (H) e 1:200 (V);
- Composição das curvas verticais;
- Rampas;
- Seções transversais nas escalas de 1:200 ou 1:100.

3.2.2. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Devem constar as seguintes informações:

- Este projeto deverá avaliar, cuidadosamente, as alternativas que se apresentem quanto à movimentação dos volumes de terraplenagem, de modo a ajustar, entre outras, as necessidades de empréstimos e bota-foras com disponibilidade de áreas para tal, levando ainda em conta os planos de urbanização e paisagismo existentes ou planejados, para mútua compatibilização, além da proteção ao meio ambiente. Considerar também a conveniência e possibilidade de deslocamentos longitudinais extensos de volumes de terra para fins de compensação;
- O projeto deverá indicar possíveis locais de caixas de empréstimos. Para tanto, identificar com base em dados preexistentes as áreas empregadas para obtenção de material de empréstimo para outras obras na região e verificar, ainda, a conveniência da localização de cada uma em relação ao projeto em foco, sob o duplo aspecto de distância e interferência com o tráfego urbano;
- Existindo solos moles, identificados e quantificados nos estudos geotécnicos, conforme a Instrução de Serviço IS-206: Estudos geotécnicos, devem ser realizados estudos identificando soluções alternativas para construção de aterros sobre solos moles, e recomendando à decisão do DNIT a solução mais adequada para cada caso;
- Estes estudos devem ser realizados segundo o que dispõe a supracitada Instrução de Serviço IS-206;
- Planilha de quantidades e serviços, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Mapas de cubação (cortes e aterros);
- Cálculos das distâncias médias de transporte para constituição dos aterros;

- Detalhes mostrando as seções transversais tipo e as soluções particulares de inclinação de taludes e fundação de aterros;
- Indicação da origem dos materiais a serem empregados e o grau de compactação;
- Destinação de bota-fora, inclusive o tratamento cogitado em cada caso para minimizar o impacto sobre o meio ambiente, que deverá ser licenciada pela LIMPURB;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.

3.2.3. PROJETO DE DRENAGEM E OAC

O projeto de drenagem deverá considerar as soluções previstas no Anteprojeto, adequando-as, caso necessário. Procurar-se-á preservar os talwegues existentes, restringindo ao mínimo a supressão para manter a rede fluvial e as nascentes. Com base nos estudos topográficos, geotécnicos e hidrológicos será definida a rede de drenagem necessária.

Devem constar as seguintes informações:

- Descrever encaminhamento da rede, referenciando a localização;
- Apresentação da memória de cálculo, metodologia e planilhas com dados resultantes;
- Justificar os cálculos e valores considerados;
- Apresentar planilhas com dados de velocidade, diâmetro, profundidade, material, coeficiente de rugosidade, declividade, e etc.;
- Planilha de quantidades e serviços, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

3.2.4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O projeto de pavimentação deverá ser constituído dos seguintes elementos:

- Memorial de cálculo de dimensionamento;
- Memorial descritivo do pavimento
- Seções transversais tipo;
- Planta de distribuição de tipos de pavimento e áreas de demolição;
- Detalhamento do pavimento sobre obras de artes especiais;
- Detalhamento das bases das calçadas;
- Planilha de quantidades e serviços, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

3.2.5. PROJETO DE OAEs (TÚNEL)

O projeto do túnel será constituído dos seguintes elementos:

- Planta de implantação;
- Concepção estrutural e dimensionamento pelo método NATM;
- Desenhos de forma contando, no mínimo as seguintes notas: resistência característica do concreto, consumo mínimo de cimento, cargas adotadas, volume de concreto, quantidade de aço e áreas de formas;
- Desenhos de armação;
- Memorial de Cálculo;
- Métodos construtivos;

- Planilha de quantidades e serviços, acompanhadas das respectivas memoras de cálculo.

3.2.6. PROJETO DE CONTENÇÕES

Na elaboração do projeto para estabilidade de encostas quando necessário deverá ser observado os seguintes normativos:

- NBR 5629 - Estruturas ancoradas no terreno - Ancoragens injetadas no terreno – Procedimento;
- NBR 8044 - Projeto geotécnico – Procedimento;
- NBR 9653- Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas – Procedimento;
- NBR 11682/2009 estabilidade de encostas.

O projeto de contenções será constituído dos seguintes elementos:

- Planta de implantação;
- Concepção estrutural e dimensionamento;
- Seções transversais;
- Vista frontal e seções típicas com dimensões básicas da obra de contenção;
- Definição da fundação;
- Métodos construtivos de detalhes complementares;
- Desenho de forma;
- Projeto de Drenagem;
- Memorial de Cálculo da estabilidade da encosta com pesquisa de superfície crítica, incluindo parâmetros de resistência do terreno, nível d'água e sobrecargas adotadas;
- Planilha de quantidades e serviços, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

3.2.7. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

Deverão ser elaborados os seguintes projetos de sistemas, conforme orientação da norma técnica NBR 16636 e suas partes.

- Sistema elétrico;
- Sistema SDAI;
- Sistema CFTV;
- Sistema de combate a incêndio;
- Sistema de ventilação;
- Sistema de climatização;
- Sistema de automação;
- Sistema de sonorização.

Os projetos deverão conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Desenhos de projetos em escala adequadas;
- Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas;
- Planilhas de quantidades e serviços, com respectivas memórias de cálculo.

3.2.8. PROJETO DE ARQUITETURA

O projeto de arquitetura deverá apresentar a solução dos elementos arquitetônicos e de acabamento do túnel e boulevard, bem como das edificações. Caberá ao arquiteto acompanhar as soluções estruturais adotadas para o túnel de modo a dotá-lo de parâmetros estéticos.

O projeto será constituído dos seguintes elementos:

- Desenhos de projetos em escala adequadas;
- Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas;
- Planilhas de quantidades e serviços, com respectivas memórias de cálculo.

3.2.9. PROJETO DE ILUMINAÇÃO

Necessário para estabelecer as condições de iluminância médias mínimas em serviço para iluminação artificial em interiores.

Os projetos serão constituídos dos seguintes elementos:

- Desenhos de projetos em escala adequadas;
- Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas;
- Planilhas de quantidades e serviços, com respectivas memórias de cálculo.

3.2.10. ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Elaboração de planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, com discriminações dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e totais;

- As planilhas orçamentárias deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra, e BDI;
- Os percentuais relativos a encargos sociais e BDI deverão seguir as recomendações do Acórdão 2622 de 2013 do TCU;
- O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em formato compatível com Microsoft Office Excel, com valores financeiros com duas casas decimais;
- Para cada preço unitário apresentado deverá ser indicada a fonte utilizada;
- A CONTRATADA deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados na planilha orçamentária;
- Elaboração de curva ABC de insumos e serviços;
- Apresentar mapa de DMT (descarte de material, areia, brita e asfalto) com no mínimo 3 cotações;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro da obra em modelo a ser aprovado pela fiscalização.

A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
2. ORSE/SICRO;

3. Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e mapa de cotação.

A CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA/BA referente aos serviços de elaboração de orçamento de construção civil e compatibilização de projetos e orçamentos. Além da ART, a CONTRATADA irá assinar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/ serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para a completa execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, considerados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser iniciados até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PMS.

Este prazo poderá ser prorrogado em razão da natureza do objeto, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

5. VALOR DO CONTRATO

O valor global máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 5.906.077,98 (cinco milhões novecentos e seis mil setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, com base na Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência deste edital.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativa de resultados, texto isento de erros de português ou de digitação. Os critérios de aceitabilidade da forma de apresentação e conteúdo devem obedecer às especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Para cada entrega (revisão ou final)

deverá ser entregue a Lista de Documentos entregues, informando: nome do arquivo, tipo, número da revisão, conteúdo e data.

Fica sob responsabilidade da Contratada a compatibilização dos Projetos.

A contratada deverá encaminhar 1 cópia impressa e o arquivo digital do documento a ser aprovado. A SEINFRA não receberá nenhum desenho para análise sem que o mesmo venha acompanhado da devida memória de cálculo, memoriais descritivos e respectivos arquivos digitais.

Faz parte do escopo da Contratada todo o acompanhamento e procedimentos necessários à aprovação dos projetos junto às empresas concessionárias e Órgãos Públicos.

Na entrega final os projetos deverão ser entregues em três vias impressas, devidamente assinados pelos seus autores devidamente identificados; acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs e em formato digital (usando preferencialmente o *software* AutoCAD, na extensão "*.DWG"), gravados em CD-ROM, DVD-ROM, formatados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e submetidos à aprovação da Fiscalização.

Os memoriais descritivos e especificações de materiais deverão ser apresentados impressos e em formato digital, gravados em CD-ROM ou DVD-ROM, no formato TEXTO ou outro editor de texto compatível, de acordo com as regras metodológicas para apresentação de relatórios.

A representação gráfica dos projetos deverá obedecer às Normas NBR 6492:1994 - Representação de projetos de arquitetura e NBR 10068:1987 - Folha de desenho - Layout e dimensões. Os desenhos serão emitidos no formato ABNT /A1 e AO. O carimbo inferior direito das folhas de desenho deve ser reservado ao carimbo destinado à legenda de titulação e numeração dos desenhos, conforme padrão a ser a fornecido pela CONTRATANTE.

Devem constar da legenda, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da empresa e do profissional responsável pelo projeto;
- Identificação do cliente, nome do projeto ou do empreendimento;
- Título do desenho;
- Indicação sequencial do projeto (números ou letras);
- Escalas;
- Data;
- Autoria do desenho e do projeto;
- Indicação de revisão.

Outras informações devem localizar-se próximo ao carimbo:

- Planta-chave;
- Escalas gráficas;
- Descrição da revisão (quadro com controle de revisão);
- Convenções gráficas;

- Notas gerais;
- Desenhos de referência;
- Número da ART ou RRT do projeto.

A Contratada deverá para cada projeto específico apresentar RRT e/ou ART, assinada pelo profissional que elaborou o projeto, relativo a cada Conselho a que pertençam os profissionais envolvidos. Os pagamentos relativos às taxas das ARTs e RRTs estão inclusas no valor apresentado da proposta financeira. E caso haja, alguma modificação de projeto, a Contratante deverá exigir nova anotação/registro de responsabilidade técnica do autor da modificação.

Qualquer falha, erro e omissão detectados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

Fica assegurado ao Contratante o direito de agendar reuniões semanais com a Contratada, na sede da Contratante, com vistas a acompanhar os serviços prestados pela Contratada e obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios;
- a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante pode ser substituído pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura;

- a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- I - balanço patrimonial;
 - II - demonstração do resultado do exercício;
 - III - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV - notas explicativas do balanço.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,0 (um vírgula zero), cujos cálculos deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00;$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00; \text{ e}$$
$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

- c) Os licitantes deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;
- d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Experiência da Empresa

A Qualificação Técnica deverá ser comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU do Estado onde a Empresa tem sua sede, comprovando estar devidamente inscrita, inclusive o (s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja de Salvador, será exigido o visto posterior do CREA/CAU-BA.
- b) Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica para cada disciplina a seguir relacionadas, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser apresentado um atestado que contemple todas as disciplinas ou atestados individuais para cada disciplina.

Item	Atestados
1)	Projeto Estrutural de Túnel em área urbana pelo Método <i>NATM - New Austrian Tunnelling Method</i> , com extensão mínima de 400 m
2)	Projeto de Sistemas para Túnel em área urbana (ventilação, elétrico, iluminação, eletromecânicos, dados, SPDA, Segurança contra Incêndio)
3)	Estudo Geotécnico para Túnel em área urbana
4)	Projeto de Contenção de Encostas para Túnel em área urbana
5)	Projeto de Sistema Viário Urbano (Geometria/Terraplenagem/Drenagem/Pavimentação/Sinalização)
6)	Projeto Urbanístico
7)	Estudo de Impacto de Vizinhança
8)	Estudo Ambiental

Experiência da Equipe

A equipe chave será composta por 01 Coordenador Técnico, Engenheiros e Arquitetos com experiência na elaboração de projetos nas matérias relacionados a seguir. Um mesmo profissional poderá ser responsável por mais de um projeto, desde que comprove sua experiência na matéria.

Este item será julgado pela análise da formação e dos trabalhos realizados por cada profissional, comprovados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CATs.

Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverão assinar um Termo, por meio do qual assumem a responsabilidade técnica pela elaboração dos correspondentes projetos e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de adjudicação do objeto desse edital.

Após a celebração do contrato, somente será admitida a substituição de qualquer profissional caso o motivo seja justificado, comprovado e plausível, e o novo profissional seja avaliado com os mesmos critérios de avaliação estipulados neste edital e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

Formação/ função	Nível	Experiência/trabalhos realizados
Coordenador Técnico (Engenheiro Civil)	Sênior	a) Coordenação de Projeto de OAE (Túnel em área urbana)
		b) Coordenação de Projeto de Sistema Viário Urbano (Geometria/Terraplenagem/Drenagem/Pavimentação/Sinalização)
Engenheiros /Arquitetos	Sênior	a) Projeto Estrutural de OAE (Túnel em área urbana)
		b) Projetos de Sistemas para Túnel em área urbana (ventilação, elétrico, iluminação, eletromecânicos, dados, SPDA, Segurança contra Incêndio)
		c) Projeto de Sistema Viário Urbano (Geometria/Terraplenagem/Drenagem/Pavimentação/Sinalização)
		d) Estudos Geotécnicos para Túnel em área urbana
		e) Projetos de Contenção de Encostas para Túnel em área urbana
Arquiteto	Sênior	a) Projeto Urbanístico
		b) Estudo de Impacto de Vizinhança
		c) Estudo Ambiental

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de Habilitação contidas no edital.

O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos do edital, desclassificará a respectiva licitante.

A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes no edital.

Os elementos das Propostas de Preços, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras, obedecerão à seguinte ordem:

- Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- Prazo de execução dos projetos ou consultoria, em algarismos e por extenso;
- Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da Licitação.
- Declaração de visita prévia e conhece plenamente as condições dos locais dos serviços que integram o objeto da Licitação.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, bem como que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Quanto ao objeto:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, principalmente no que se refere à normativa de segurança de trabalho em altura;

- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- f) Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazo pactuado, constantes em sua proposta e no ato convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, acompanhada da documentação necessária.
- g) Assegurar o ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- j) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- l) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal do Salvador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- m) Prestar esclarecimentos ao fiscal do contrato sempre que necessário.
- n) Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- p) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais, credenciados ou subcontratados, que afetem os empregados



da prefeitura municipal do Salvador, e caberá a CONTRATADA a compensação ou indenização do dano ou prejuízo.

- q) Garantir todo o material de uso próprio necessário para a boa condução das atividades.
- r) Notificar a CONTRATANTE de qualquer informação referente ao trabalho desenvolvido que implique em modificação da programação pactuada.
- s) Responder por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- t) Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Edital de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- u) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato.
- v) Aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Quanto à Equipe Técnica:

- a) Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.
- b) Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- c) Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá, nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- d) Fornecer equipamento de proteção individual –EPIs em conformidade com a legislação.

12.3. Quanto à fiscalização:

- a) A gestão do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Diretoria de Engenharia (DEN), por meio de representante competente a ser apontado, estando a fiscalização sob a responsabilidade da Gerencia de Infraestrutura da Diretoria de Engenharia, por meio de representante a ser indicado, devendo, em ambos os casos, o(s) seu(s) respectivo(s) nome(s) ser(em) especialmente designado(s) por Portaria;
- b) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada e fiscalizada pela CONTRATANTE, juntamente com a documentação que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o

- estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- c) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
 - d) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
 - e) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
 - f) O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.4. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de



trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.

- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se como crachás de identificação;

12.5. Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- b) Executar o Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

12.6. Quanto a Garantia do Contrato:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- b) Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- c) Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a CONTRATADA, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.

- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A retenção efetuada com base no item 12.6, letra “d” não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 12.6, letra “d” por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993.
- g) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.
- h) No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, o valor da garantia reverterá em favor do CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao CONTRATANTE;
- i) Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

12.7. Quanto a outros tópicos:

- a) Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) A CONTRATADA compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Processo Administrativo nº 112396/2021 - SEINFRA, e na proposta da CONTRATADA.

13.2. Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.

13.3. Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Efetuar o pagamento de acordo com as condições fixadas no Contrato.

13.5. Liberar ou restituir a garantia prestada pelo contratado ao fiel cumprimento das obrigações após a execução do contrato, observadas as disposições do item 12.6 deste Termo de Referência.

13.6. Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.

13.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.

13.8. Supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.

13.9. Verificar e aceitar as Faturas/Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas; ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.

13.10. Definir, junto à equipe de profissionais, a metodologia a ser adotada para a condução dos trabalhos.

13.11. Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na lei nº 8.666/93.

13.12. Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.

13.13. Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.

13.14. Fornecer esclarecimentos e todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

13.15. Remunerar pelos serviços contratados e efetivamente realizados.

13.16. Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução dos serviços contratados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. O prestador de serviço sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.1.1. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

15.1.3. Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

15.1.4. Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

15.1.5. Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato



- ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 15.1.6. Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 15.1.7. Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 15.1.8. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 15.1.9. Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 15.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 15.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Gestão.
- 15.4. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 15.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 15.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 15.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

O pagamento do valor global da contratação será em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro apresentado no Anexo II, deste Termo de Referência, e somente serão efetivados após análise e aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura, verificadas ainda a indicação dos produtos caracterizados com “finais” e “parciais”.

O preço global a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-

obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.



Elaborado por:
Lúcia Rebêlo Cendon Duran
Gerente de Custos e Orçamentos



Claudia Miranda Freitas
Diretora de Engenharia

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas SALVADOR PREFEITURA <small>PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL</small>		
ORÇAMENTO DE PROJETO POR PASSAGEM		
Passagem A: Ligando o Campo da Pólvora à Ladeira da Montanha.		Mês base: JUL/22 SINAPI/SICRO
Extensão Total (Passagem A) - 960 m		
PRODUTOS	Item de projeto	TOTAL DO PASSAGEM A
1	ESTUDOS	
01A	Estudos Topográficos, interferências e cadastramento de OAE/OAC	281.172,86
01B	Estudos Geotécnicos E Geológicos	947.710,71
01C	Estudos Hidrológicos	336.000,00
01D	Estudos Ambientais	198.000,00
01E	Estudos Preliminares de Desapropriação, Remoção e Reassentamento	198.000,00
2	PROJETOS	
02A	Projeto Geométrico	402.150,00
02B	Projeto de Terraplanagem	402.150,00
02C	Projeto de Drenagem e OAC	402.150,00
02D	Projeto de Pavimentação	134.891,46
02E	Projeto de OAEs (Túnel)	569.281,91
02F	Projeto de Contenções	656.244,00
02G	Projeto de Obras Complementares	450.128,00
02H	Projeto de Arquitetura	450.128,00
02I	Projeto de Iluminação	208.288,11
3	ORÇAMENTO	
03A	Orçamento e Plano de Execução da Obra	269.782,92
Total:		5.906.077,98

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS			CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO			
Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de engenharia, a partir de Anteprojeto da Passagem Subterrânea A, ligando o Campo da Pólvora à Ladeira da Montanha.	30	60	90	120	% Sobre Custo Global	Preço Total (R\$)
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS		
Estudos Topográficos, interferências e cadastramento de OAE/OAC	R\$ 281.172,86 100%				4,761%	R\$ 281.172,86
Estudos Geotécnicos E Geológicos	R\$ 947.710,71 100%				16,046%	R\$ 947.710,71
Estudos Hidrológicos	R\$ 336.000,00 100%				5,689%	R\$ 336.000,00
Estudos Ambientais	R\$ 198.000,00 100%				3,352%	R\$ 198.000,00
Estudos Preliminares de Desapropriação, Remoção e Reassentamento	R\$ 158.400,00 80%	R\$ 39.600,00 20%			3,352%	R\$ 198.000,00
Projeto Geométrico	R\$ 80.430,00 20%	R\$ 321.720,00 80%			6,809%	R\$ 402.150,00
Projeto de Terraplanagem	R\$ 80.430,00 20%	R\$ 321.720,00 80%			6,809%	R\$ 402.150,00
Projeto de Drenagem e OAC		R\$ 321.720,00 80%	R\$ 80.430,00 20%		6,809%	R\$ 402.150,00
Projeto de Pavimentação		R\$ 67.445,73 50%	R\$ 67.445,73 50%		2,284%	R\$ 134.891,46
Projeto de OAEs (Túnel)		R\$ 227.712,77 40%	R\$ 284.640,96 50%	R\$ 56.928,19 10%	9,639%	R\$ 569.281,91
Projeto de Contenções		R\$ 262.497,60 40%	R\$ 328.122,00 50%	R\$ 65.624,40 10%	11,111%	R\$ 656.244,00
Projeto de Obras Complementares		R\$ 180.051,20 40%	R\$ 225.064,00 50%	R\$ 45.012,80 10%	7,621%	R\$ 450.128,00
Projeto de Arquitetura		R\$ 180.051,20 40%	R\$ 225.064,00 50%	R\$ 45.012,80 10%	7,621%	R\$ 450.128,00
Projeto de Iluminação		R\$ 41.657,62 20%	R\$ 166.630,49 80%		3,527%	R\$ 208.288,11
Orçamento e Plano de Execução da Obra				R\$ 269.782,92 100%	4,568%	R\$ 269.782,92
Valor por mês	R\$ 2.082.143,58	R\$ 1.964.176,12	R\$ 1.377.397,18	R\$ 482.361,11	100,0%	R\$ 5.906.077,98
Porcentagem executado por mês	35,25%	33,26%	23,32%	8,17%		
Valores acumulados mês	R\$ 2.082.143,58	R\$ 4.046.319,70	R\$ 5.423.716,87	R\$ 5.906.077,98		
Porcentagem acumulada por mês	35,25%	68,51%	91,83%	100,00%		

Handwritten signatures